



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.540

de 22 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$3.940.000,00 (Três milhões novecentos e quarenta mil reais), conforme o detalhamento contábil em anexo a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA	
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0094.2.011 - Entidades Hospitalares	
(531) 33.50.39.06 - Convênio FR 1 - CA 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade	3.700.000,00
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010 - Manut. Atenção Básica da Saúde	
(490) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - FR1 - CA 310.0000 Saúde Geral	240.000,00
TOTAL	3.940.000,00



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

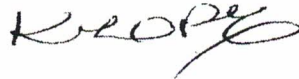
Convênio – Entidades Hospitalres – FR 01 – CA 302.000

R\$ 3.700.000,00

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

A abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 3.700.000,00 por superavit financeiro, na Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social Tal solicitação se faz necessário visto que foram adicionados metas e especialidades na pactuação do convênio inicial o que gerou mais custos, além de exames de alta complexidade e o projeto de redução das filas de cirurgias eletivas, desta forma face necessário conforme solicitação do Secretário de Saúde e aprovação do conselho o aditamento de valores, e desta forma a suplementação da dotação que não previa esses serviços adicionais, ressaltando que o valor está dentro do limite após Termo aditivo conforme § 6º e § 7º da Lei Municipal nº 4.406 de 25 de janeiro de 2023.

São Pedro, 19 de dezembro de 2023



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



PREFEITURA DE

São Pedro

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 240.000,00

Conforme relacionado em Anexo, há necessidade de abertura de Crédito Suplementar para atender despesas urgentes e inadiáveis, referente a Pessoal (Folha e Encargos), que totalizam 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O recurso para suplementação será por SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme consta do Anexo.

Em 18/12/2023

Tatiane Ferraz

Assessor de Governo

Tatiane Ferraz
RG: 45.473.048-2
Assessor de Governo





ITEM 9.2.02 – PARECER TÉCNICO

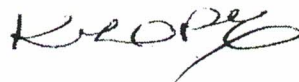
VALOR R\$ 3.700.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

- por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.
- por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos de alienações de bens, conforme processo licitatório de Leilão de vendas de terreno.

Em 19/12/2023



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9